



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 394

FIXA VENCIMENTO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO- MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, denominado Assessor Administrativo e criado pela Resolução nº 001/01, tem remuneração mensal equivalente a importância de R\$ 302,00 (Trezentos e dois reais).

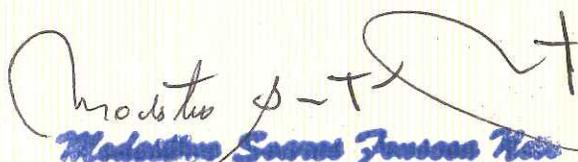
Parágrafo Único - O vencimento fixado sofrerá alterações decorrentes da política de remuneração de pessoal do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas prevista nesta lei, aplica-se o disposto no art. 3º, da Resolução nº 001/2001, da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-M.G.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 23 de janeiro de 2001.


Modesto Soares Farias Neto
PREFEITO MUNICIPAL